



015

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 827/99

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, JOÃO BARBA RALA CORREDATO – Presidente, nos termos do Inciso IV do Artigo 18 e Parágrafo 7º do Artigo 40 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO e Inciso IV do Artigo 38 do Regimento Interno deste Legislativo, Promulgo a seguinte:

Súmula:- REVOGA Lei Municipal nº 788/98, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, REVOGADA em todo o seu teor a Lei Municipal nº 788/98.

Art. 2º - A lei Municipal nº 687/97, revogada pela Lei 788/98, retoma sua vigência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 1999.


João Barba Rala Corredato,
Presidente